PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2022
PROCESSO Nº 04-001.260/22-04

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **TEC LIMP** referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, com execução indireta, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, no âmbito da secretaria municipal de saúde de belo horizonte.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

> Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 26/04/2023, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentados pela **TEC LIMP** em 14/04/2023 é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal n° 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, por se tratarem de questões técnicas relativas ao objeto licitado, a Pregoeira encaminhou os questionamentos para análise da **Diretoria Estratégica de Pessoas (DIEP) / Gerência de Contratos Administrativos Temporários (GGCAT)** – da SMSA, área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, que respondeu via e-mail.

Desse modo, passa-se a responder o pedido de esclarecimentos formulado pelo interessado:

1ª pergunta Fornecedor:

Em relação ao edital citado solicito os seguintes esclarecimentos:

No TR1 ANEXO 1 estipula-se 3 copeiras 12x36 noturnas, e no TR2 ANEXO 3 lita-se 7 locais com trabalhos noturnos. Mantenho apenas os 3 noturnos?

Resposta SMSA: Importante frisar que as quantidades de postos de trabalho estão indicados no Anexo I do Edital, sendo que para a jornada noturna são especificadas 3(três) vagas. Já o Anexo III – Locais da Prestação de serviços informa onde poderão ser alocadas as vagas. Não existe uma vinculação entre o local da prestação dos serviços e uma quantidade de vagas já definidas. Esta definição ocorrerá conforme as necessidades da SMSA durante a execução contratual.

Neste sentido, o Anexo III indica que existem sete unidades de saúde com atendimento 24 horas, no entanto, atualmente, nem todas elas necessitam de copeiras em horário noturno. Por essa razão o edital estabeleceu a necessidade de apenas 3 (três) vagas, que deverão ser consideradas para elaboração das propostas das licitantes.

2ª pergunta Fornecedor:

O colaborador poderá usufruir do horário do almoço?

Resposta SMSA:

Sim, todos devem usufruir de 1 hora de intervalo

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

Gisele Ferreira de Souza – BM 109.697-2
Pregoeira